

_{PROCESSO} N° 2019.11.236.PMA.GP _{(ONTRATO} № 005.2019.PMA.GP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA AMAZON CARD'S S/S LTDA, TRAZENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, TIPO IMPRESSO, FUNDADO EM OBEDIÊNCIA AOS PRECEITOS CAPITULADOS NA LEI FEDERAL N°.10.520/2002 E LEI FEDERAL N°8666/1993.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL, através do GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.435/0001-41, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR-316 km oito) – Ananindeua/PA -CEP: 67.033-010, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Sr. DANIEL BORGES MENDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 11902 PM/PA, e CPF/MF nº. 174.567.892-¹⁵, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.887.699/0001-^{73, com} sede na Rodovia Arthur Bernardes 605, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, CEP 66.115-000, neste ato representado por JOSÉ DOS SANTOS VENTURA, inscrito no órgão de classe OAB/PA sob o nº ^{10,404} e CPF sob o nº 397.032.779-79, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustadas e contratado PREGÃO PRESENCIAL oriundo de 0 instrumento, n⁰ presente ^{SRP.2019.001.}PMA.SEMUTRAN, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em ^{©nformida}de com o Processo nº 2019.11.236.PMA.GP, de acordo com as disposições da Lei Federal ^{№ 8.666} de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

> Rod. BR- 316, Km 08 Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua-Pará CEP: 67.033-010 E-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

1

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, TIPO IMPRESSO, para atender a frota de veículo Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo do objeto, detalham e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - REDE CREDENCIADA

1.1.A rede credenciada terá a abrangência principal a área do Município de Ananindeua.

1.2.O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Gabinete do Prefeito, dever efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação 1.3 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunic imediatamente ao Gabinete do Prefeito, via site ou no sistema instalado pela empresa.

1.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrenti combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

SUBCLÁUSULASEGUNDA — PRAZO DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante, mer solicitação, e deverá ser entregue dentro de 01 (um) dia útil no local designado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O valor global do pacto ora firmado perfaz o montante de R\$ 248.160,00 (duzentos e quar oito mil e cento e sessenta reais), cujo pagamento deverá ser promovido pela Contratar proporção em que for efetivado o fornecimento, mediante ordem bancária, contra que entidade bancária indicada na proposta apresentada pelo Contratado, devendo devidamente identificado o nome do banco, agência, localidade e numero da conta con em que deverá ser realizado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimer nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente do Gabinete Do Prefeito, con dispõe o art. 73, II, alínea b, da Lei n°.8.666/93.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularida CONTRATADA junto a Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia de Tempo de Ser FGTS e junto ao Tribunal Trabalhista – CNDT.

No caso de devolução da Nota Fiscal ou Recibo para correção, o prazo de pagamento pas ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS:



Rod. BR- 316, Km 08 Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua-Pará CEP: 67.033-010 E-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br





os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações

, decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

óRGÃO: 02. Gabinete do Prefeito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Gabinete do Prefeito INICIONAL PROGAMÁTICA: 0412200122005 – Apoio as Ações Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 3390300100- COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS fONTE: 100101- Recursos Ordinários do Tesouro valor alocado para 2019: R\$ 40.000,00 Valor alocado para 2020: R\$ 200.000,00

óRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Gabinete do Prefeito FUNCIONAL PROGAMÁTICA: 0412200122005 – Apoio às ações administrativas NATUREZA DA DESPESA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR SUB-ELEMENTO: 3390399900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR FONTE: 100101 Recursos Ordinários do Tesouro Valor da Taxa Administrativa 2019 :R\$ 1.360,00 Valor da Taxa Administrativa 2020: R\$ 6.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 248.160,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta reais)

(IÁUSULA QUARTA – DO PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

A contratação ora materializada resulta de prévio procedimento na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, oriundo de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço pela taxa de administração, em obediência aos preceitos capitulados na Lei ^{Federal} n°.10.520/2002 e Estatuto das Licitações em vigor, com o propósito de contratar empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel), através de ^{Vale} combustível, tipo impresso, a fim de dar continuidade no desenvolvimento das atividades ^{do} Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO ARCABOUÇO JURÍDICO:

⁰ presente contrato foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade ao fornecimento de combustível no quantitativo descrito em seu objeto, a fim de atender a demanda do Gabinete do ^Prefeito, com supedâneo na Lei Federal nº 8666/93.

^{(LÁUS}ULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Rod. BR- 316, Km 08 Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua-Pará CEP: 67.033-010 E-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

3 Scanned by CamScanner



A avença deverá vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de lavratura do preser, instrumento contratual, podendo ser prorrogado com supedâneo na Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substit los, alterá-los ou complementá-los.

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustiv ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumid todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução r de materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrent de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

7.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

7.7.Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que este sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do me ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Me Ambiente.

7.8.Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postcredenciados.

7.9. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos na qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiro decorrentes da execução do contrato.

7.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratani quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

7.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

7.13. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efeti de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).

7.14. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

Rod. BR- 316, Km 08 Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua-Pará CEP: 67.033-010 E-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

7.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Online . 94,

e la

4₀₀

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da 8.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2. Indicar, iscultação dos serviços por servidores especialmente designados, verificando, se no desenvolvimento dos trabalhos, esta sendo cumprido os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

8.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo:

8.5. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados; i B

8.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

8.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante 💱 as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial iguanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente etas condições estabelecidas neste Termo;

8.12. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva execução do serviço, ¹respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

8.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

8.12. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;

8.13. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

0 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da ^{conformidade} do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e sendo exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada ³ atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

Rod. BR- 316, Km 08 Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua-Pará CEP: 67.033-010 E-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

5

EȘTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO 9.1 - Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas; 9.1 - Conferir se o objeto entregue está de acordo com as espectively de segurado entregue está de acordo com as espectively de segurado entregue está de acordo com as espectively de segurado entregue está de acordo com as espectively de segurado entregue está de acordo com as espectively de segurado entregue está de acordo com as espectively de segurado está de acordo está de acordo com as espectively de segurado está de acordo está de acordo com as espectively de segurado está de acordo está de acordo com as espectively de segurado está de acordo está de acordo com as espectively de segurado está de acordo está de decisões e providências que ultrapassem a sua competência; O percentual para a execução dos serviços contratados com a taxa de administração impo em 3,4% (três virgula quatro por cento). Em caso de descumprimento das condições contratuais o contratado poderá, garantida a am defesa e o contraditório, se sujeitar Às seguintes penalidades sem prejuízo da rescisão contratu: de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e demais sanções cabíve Nos termos da lei nº.8.666/93, a empresa, sem prejuízo das demais cominações legais e contratu poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estac Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado Fornecedores - -SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta; Falhar ou frauda e na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

As sanções determinadas no item são de competência do Departamento Jurídico da Pref<mark>ei</mark>

Nos termos do artigo 86 da Lei nº.8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecime dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contrat de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 15 (quinze) dias, caracteriz inexecução total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Gabinete do Prefeito poderá, nos termos art. 87 da Lei nº.8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplica contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

Rod. BR- 316, Km 08 Av. Magalhães Barata, 1515 - Ananindeua-Pará CEP: 67.033-010 E-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto d) perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;
- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Departamento lurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÄUSULA DECIMA SEGUNDA— DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;

12.2. A prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto contratual.

12.3. A infração de qualquer disposição legal;

12.4. A má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregada na fabricação do objeto contratado;

12.5. A incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n°.8.666/93;

12.6. Pelo decurso natural do prazo de vigência do ajuste.

^{(LÄUSULA DECIMA TERCEIRA— DA PUBLICAÇÃO:}

⁰ extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua para dirimir qualquer questãofundada na interpretação e execução das cláusulas e disposições contidas no presente Contrato, renunciando qualquer outro por mais

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de ^{igual} teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos ^{representantes} das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rod. BR- 316, Km 08 Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua-Pará CEP: 67.033-010 E-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

Scanned by CamScanner

7

ESTADO DO PARÁ **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA **GABINETE DO PREFEITO** Ananindeua-PA, 02 de dezembro de 201 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO **DANIEL BORGES MENDES** CHEFE DE GABINETE CONTRATANTE JOSÉ DOS SANTOS VENTURA REPRESEN TANTE LEGAL AMAZON CARD'S S/S LTDA CONTRATADA **TESTEMUNHAS:**

1-<u>CPF: 998.114.992-68</u> NOME: <u>Avonde de Valle Markins</u> 2-<u>CPF: 333.011 F142 - 72.</u> NOME: <u>Oieme de F. Somches de M. Dimp</u>.

> Rod. BR- 316, Km 08 Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua-Pará CEP: 67.033-010 E-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br